



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 69

De 14 de outubro de 1949

Dispõe sobre a abertura de  
crédito especial.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 13 de outubro de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$5.060,00 (cinco mil e sessenta cruzeiros), para ocorrer às despêsas com a execução do decreto nº 118, de 24 de fevereiro de 1949, que afastou, por invalidez, do serviço público municipal o empregado FRANCISCO TORRES.-

Parágrafo único - O valor do crédito especial de que trata êste artigo, será coberto com a anulação, parcial, na importância de Cr\$5.060,00 (cinco mil e sessenta cruzeiros), da verba consignada no Capítulo II - Da Despesa Geral - Artigo 2º - § 1º - Administração Municipal - Prefeitura - Distrito da Séde - Código local 1.3.1 - Código Geral 8.09.0 - do orçamento vigente.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 14 (catorze) de Outubro de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Aut. Prefeitura  
Proj. Lei 137/49  
Parr 63/49